SCRG
AUDITADO
DATA 5 / 3 / 25
AUDITOR: [redacted]

NUP 64307.000728/2025-36		INEXIGIBILIDADE Nr 31/2025
	MINISTÉRIO DA DEFESA **EXÉRCITO BRASILEIRO** **1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA** **(Grupamento de Unidade Escolar – 1945)** **BRIGADA LOBO D'ALMADA**	REQUISIÇÃO: Diex nº 549 PMGuBVA/1ªBdaInfSl

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

OBJETO:	**ASSINATURA DO GUIA FARMACÊUTICO BRASÍNDICE PARA ATENDER AO POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE BOA VISTA**
INTERESSADOS	**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE BOA VISTA**
ANEXOS	**AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO COM ____ FOLHAS – VOLUME _____/_____

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 –				13			
2 –				14			
3				15			
4				16			
5				17			
6				18			
7				19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escolar/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

Processo: Inexigibilidade Nr 31/2025

Processo Administrativo NUP 64307.000728/2025-36

Objeto: Assinatura do Guia Farmacêutico Brasíndice para atender ao Posto Médico da Guarnição de Boa Vista-RR.

Fundamento: Art. 74, da Lei Nr. 1.4133, de 01 de abril de 2021.

ITEM	DOCUMENTO	PÁGINA
1	Termo de abertura	01
2	Parte Requisitória c/despacho do OD e Parecer do Fiscal Adm	02
3	Pesquisas de preço/Declaração de Exclusividade	03 – 07
4	Justificativa de aquisição	08
5	Documento de Formalização da Demanda	09
6	Reconhecimento de ato de inexigibilidade	11
7	Termo de Referência	17
8	Estudos Preliminares	12
9	Comprovante de regularidade cadastral do fornecedor junto ao SICAF / CNDT	25 -25
10	Nota de crédito	22
11	Nota de Empenho	N.A
12	Formalização da Demanda (para empresa)	N.A
13	Diex requisitório para contratação	N.A.
14	Publicação Inexigibilidade	23
15	Termo de encerramento do processo	26

1ª BDA INF SL
FLS: 01
RUBRICA
PMGU BV

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escolar/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE ABERTURA

Em conformidade com o disposto no Lei 14.133/2021, Art. 74, caput, autuo nesta data o Processo Administrativo 64307.000728/2025-36 referente à Inexigibilidade Nr 31/2025 de aquisição de assinatura do guia farmacêutico Brasíndice para atender ao Posto Médico da Guarnição de Boa Vista-RR.

Quartel General em Boa Vista, RR, 05 de fevereiro de 2025.

[redacted]
FLÁVIA DA SILVA RIOS – CAP
Ch SALC PMGuBV

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE BOA VISTA

1ª BDA INF SL
FLS: 02
PMGU BV

Boa Vista, RR, 22 de janeiro de 2025.

DIEx Nº 549 PMGU/1ªBdaInfSl
NUP:64307.000728/2025-36
Do: Ch do Posto Médico de Guarnição de Boa Vista (PMGuBV)
Ao Sr Fiscal Administrativo do Cmdo 1ª Bda Inf Sl

Assunto: contratação de assinatura da Revista Brasíndice
Ref: Artigo 13 das IG12-02

Anexo: - Orçamento da empresa
- Declaração de exclusividade

Nos termos do disposto no Nr 13 da IG 12-02, solicito vossas providências no sentido de aprovar a aquisição da Revista Brasíndice, para fiel cumprimento dos trabalhos nas lisuras das contas dos prestadores de serviços contratados, dando suporte ao Setor de Lisura deste Posto Médico, através do processo de consulta à Pesquisa de Preços de Medicamentos, Soluções e Materiais Hospitalares.

ORD	CNPJ	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	62.958.491/0001-35	ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS	Assinatura do Guia Farmacêutico Brasíndice durante 12 meses, com (24 edições) + Brasíndice online intermediária.	Unidade	1

[redacted]
ANDRE LUIZ **CAMARGO** PIMENTA – **Maj**
Chefe do PMedGu/BV

Parecer do Fiscal Administrativo	**Despacho do OD**
Sou de parecer **FAVORÁVEL** à abertura do processo de inexigibilidade Nº 90001/2025 do material/serviço requisitado.	**DEFIRO:** Ordeno á abertura do processo de inexigibilidade Nº 90001/2025do material/serviço requisitado.
[redacted] MÁRCIO **VITOR** CARNEIRO **LIMA- MAJ**	[redacted] **CLAUDIO** DOS SANTOS SILVA – **TC**
Fiscal Adm Cmdo 1ª BdaInfSl	OD Cmdo 1ª Bda Inf Sl

ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA
CNPJ: 62.958.491/0001-35
Rua Conselheiro Nébias, 1071 - Campos Elíseos
01203-002 São Paulo, SP
www.brasindice.com.br
11 3223-5111

São Paulo, 16 de janeiro de 2025

PROPOSTA EMPENHO Nº 164.417

1ª BDA INF SL
FLS: 03
RUBRICA
PMGU RR

COMANDO DA 1 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
Rua Marquês de Pombal, S/N Setor Militar Mal. Rondon Quadra 1 13 de Setembro
69308-515 Boa Vista - RR
A/C. **Danielli Paula Buttini Marques**

ITENS DE PRODUTO

Descrição	Cód.	QT	Valor Unit.	Valor Total
REVISTA + BRASÍNDICE ONLINE INTERMEDIÁRIO - 12 MESES (24 EDIÇÕES)	14	1	1.925,00	1.925,00
				1.925,00

CONDIÇÕES GERAIS

Documento: Proposta 164.417	Valor Total: 1.925,00
Data de Emissão: 16/01/2025	Validade: 31/01/2025
Forma de Pagamento: Empenho O valor deverá ser depositado em conta corrente	Prazo de Pagamento: 60 dias
Nota fiscal: Venda com ND 339030	**Publicação:** Quinzenal
Dados Bancários: Banco Bradesco S.A. (237) Agência: 0296 – Br. de Limeira – SP Conta nº: 6443-2	**Confirmação de Pagamento:** Após o pagamento, nos enviar o comprovante de depósito por e-mail para baixa no sistema
	Prazo de entrega: após emissão da NF (envio por correio)

OBSERVAÇÕES

O VALOR DEVERÁ SER DEPOSITADO EM NOSSA CONTA: Banco Bradesco S.A. (237) Agência: 0296 - Br. de Limeira - SP Conta corrente: 6443-2 IR: 1,2% - CSLL: 1% - PIS COFINS: 3% - PIS PASEP: 0,65

Atenciosamente,

Elaine Barbosa
vendas@editora-andrei.com.br

Assunto ENC: Proposta de Empenho

De Elaine Barbosa | ANDREI <vendas@editora-andrei.com.br>

Para Lisura - PMGu BV 1ª Bda Inf Sl <lisurapmgu.bda@1bdainfsl.eb.mil.br>

Data sexta-feira 17 de janeiro de 2025 08:38:50

1ª BDA INF SL
FLS: 04
PMGu BV

Guia Farmacêutico | BRASÍNDICE
Elaine Barbosa | ANDREI
vendas@editora-andrei.com.br
11 3223-5111
Andrei Publicações Médicas, Farmacêuticas e Técnicas Ltda.
Rua Conselheiro Nébias, 1071 - 01203-002 São Paulo, SP

De: Elaine Barbosa | ANDREI
Enviada em: quinta-feira, 16 de janeiro de 2025 08:21
Para: lisurapmgu.bda@1bdainfsl.eb.mil.br
Assunto: Proposta de Empenho

PROPOSTA DE EMPENHO Nº 164.417

COMANDO DA 1 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

09.569.314/0002-65

Rua Marquês de Pombal S/N Setor Militar Mal. Rondon Quadra 1

69308-515 Boa Vista - RR

A/C. Prezada Danielli Paula Buttini Marques

ITENS DE PRODUTO

Descrição	Edição de	Edição Até	Cód.	QT	Valor Unit.	Valor Total

REVISTA + BRASÍNDICE ONLINE INTERMEDIÁRIO - 12 MESES (24 EDIÇÕES)	1063	1086	14	1	1.925,00	1.925,00
						1.925,00

CONDIÇÕES GERAIS

Documento: Proposta 164.417	**Valor Total:** 1.925,00
Data de Emissão: 16/01/2025	**Validade:** 31/01/2025
Forma de Pagamento: Empenho - O valor deverá ser depositado em conta corrente	**Prazo de Pagamento:** 60 dias
Nota fiscal: Venda com ND 339030	**Publicação:** Quinzenal
Dados Bancários: Banco Bradesco S.A. (237) Agência: 0296 – Br. de Limeira – SP Conta nº: 6443-2	**Confirmação de Pagamento:** Após o pagamento, nos enviar o comprovante de depósito por e-mail para baixa no sistema
	Prazo de entrega: após emissão da NF (envio por correio)

OBSERVAÇÕES

O VALOR DEVERÁ SER DEPOSITADO EM NOSSA CONTA: Banco Bradesco S.A. (237) Agência: 0296 - Br. de Limeira - SP Conta corrente: 6443-2 IR: 1,2% - CSLL: 1% - PIS COFINS: 3% - PIS PASEP: 0,65

Atenciosamente,

Elaine Barbosa Barbosa
vendas@editora-andrei.com.br
11 3223-5111

SINDJORE®

SINDICATO DAS EMPRESAS DE JORNAIS E REVISTAS DE SÃO PAULO

FILIADO À

Fenaj

FLS.

DECLARAÇÃO

O **SindJoRe – Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo**, Entidade Sindical que representa a categoria econômica das **"empresas editoras de jornais e revistas e as empresas que produzem conteúdos jornalísticos e serviços de informações, em meio impresso, eletrônico ou digital"**, enquadradas na base territorial do Município de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº. 54.204.946/0001-07, declara para os devidos fins que a **ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 62.958.491/0001-35, cuja sede fica estabelecida à Rua Conselheiro Nébias, 1071 – 1º. and – São Paulo – SP, é nossa Associada com a matrícula **nº. 130** e, conforme informações prestadas pela mesma e os documentos existentes em nossos arquivos, é a única e exclusiva responsável pela edição, distribuição e comercialização, para todo o território nacional, do **"Guia Farmacêutico BRASÍNDICE"**.

São Paulo, 16 de dezembro de 2024.

DocuSigned by:
Reginaldo Carlos de Araujo
[redacted]

REGINALDO CARLOS DE ARAÚJO

Presidente

DS
RCDA

Obs.: Declaração válida até 30 de abril de 2025.

(para confirmar a autenticidade, entre em contato pelo e-mail: sindjore@uol.com.br)

Rua Barão de Itapetininga, 255 – 12º. and. – Cjto. 1209 – CEP 01042-917 – São Paulo – SP
Fone: (11) 9 8985.8395 (somente msg de texto) – Site : www.sindjore.org.br

- **ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA**
- **CNPJ: 62.958.491/0001-35 - IE: 108.561.280.119**
- Rua Conselheiro Nébias, 1071 - Campos Elíseos
- 01203-002 São Paulo, SP

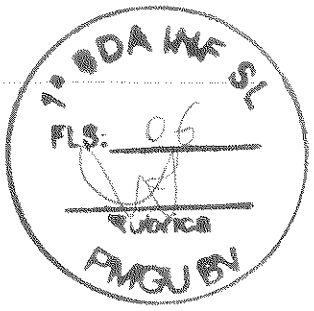

Anexos
COMANDO DA 1 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.pdf (73.5 kB)
DECLARACAO ASSOCIADA ANDREI PUBLIC 16DEZ24 ASSINADA.pdf (321 kB)

SINDJORE®

SINDICATO DAS EMPRESAS DE JORNAIS E REVISTAS DE SÃO PAULO

FILIADO À Fenaj

DECLARAÇÃO

O **SindJoRe – Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo**, Entidade Sindical que representa a categoria econômica das **"empresas editoras de jornais e revistas e as empresas que produzem conteúdos jornalísticos e serviços de informações, em meio impresso, eletrônico ou digital"**, enquadradas na base territorial do Município de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº. 54.204.946/0001-07, declara para os devidos fins que a **ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 62.958.491/0001-35, cuja sede fica estabelecida à Rua Conselheiro Nébias, 1071 – 1º. and – São Paulo – SP, é nossa Associada com a matrícula **nº. 130** e, conforme informações prestadas pela mesma e os documentos existentes em nossos arquivos, é a única e exclusiva responsável pela edição, distribuição e comercialização, para todo o território nacional, do **"Guia Farmacêutico BRASÍNDICE"**.

São Paulo, 16 de dezembro de 2024.

DocuSigned by:
Reginaldo Carlos de Araujo
[redacted]

REGINALDO CARLOS DE ARAÚJO

Presidente

DS
RCDA

Obs.: Declaração válida até 30 de abril de 2025.

(para confirmar a autenticidade, entre em contato pelo e-mail: sindjore@uol.com.br)

Rua Barão de Itapetininga, 255 – 12º. and. – Cjto. 1209 – CEP 01042-917 – São Paulo – SP
Fone: (11) 9 8985.8395 (somente msg de texto) – Site : www.sindjore.org.br

1ª BDA INF SL
FLS. 08
Rubrica
PMGU BV

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola – 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64307.000728/2025-36

INEXIGIBILIDADE Nr 31/2025 – CMDO DA 1ª BDA DE INF DE SL

Em atenção aos termos do Art. 25, da Lei nº 14.133/21, a necessidade de contratação do objeto deste processo administrativo justifica-se por:

A assinatura do Guia Farmacêutico Brasíndice tem como objetivo dar suporte ao Setor de Lisura do Posto Médico de Guarnição de Boa Vista, através do processo de consulta à Pesquisa de Preços de Medicamentos, Soluções e Materiais Hospitalares, primando pela transparência dos serviços ofertados pelas contratadas. Ressalta-se ainda que a disponibilidade de um Guia Farmacêutico se faz necessário a fim de obter a correta abordagem de valores dos serviços e materiais de saúde utilizados pelos prestadores de serviços de saúde.

Por força do disposto no Art. 37, XXI, da Constituição Federal, em regra as contratações da Administração Pública são precedidas de licitação, na forma da Lei nº 14.133/93. Mas, em certos casos o procedimento licitatório é inexigível conforme Art. 25, Inciso I da Lei 14.133/21. O inciso I do Art. 25, estabelece que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial:

> *"I – para aquisição de matérias, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço pelo Sindicado, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes."*

Ressalta-se ainda, conforme inciso supra dito, por ser a assinatura oriunda de comercialização exclusiva da Editora, conforme Declaração em anexo.

Em virtude da inviabilidade de competição e seguindo o que se tem admitido atualmente pela doutrina e jurisprudência contida no Art. 74 da Lei 14.133/21, decido pela utilização do Processo de Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista seu enquadramento nesta modalidade.

[redacted]

CLAUDIO DOS SANTOS SILVA – TC
OD do Comando da 1ª Bda Inf Sl

1ª BDA INF SL
FLS: 09
Rubrica
PMGu BV

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escolar/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

O Posto Médico de Guarnição de Boa Vista (PMGu/BVA) possui uma seção responsável pela auditoria de contas médicas, onde a equipe responsável faz a adequação necessária dos valores cobrados para inibir distorções de contas médicas pela OCS/PSA e demais despesas geradas na OM. A fim de auditar de forma legal, faz-se necessária a assinatura da Revista Brasíndice, a qual possui preços de medicamentos e produtos para a Saúde.

2. Quantidade de serviço a ser contratado.

A quantidade de serviço a ser contratado está baseada conforme a necessidade do beneficiário do SAMMED/FUSEx para fins de complementar a assistência de saúde nas áreas médico-hospitalar, ambulatorial, odontológico e de apoio diagnóstico e terapêutico.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.

Tem-se como previsão do início da assinatura do guia farmacêutico o 1° semestre de 2025.

Quartel General em Boa Vista, RR, 22 de janeiro de 2025.

[redacted]

DANIELLI PAULA BUTTINI MARQUES
Ch da Auditoria e Lisura Médica

Danielli P. Buttini Marques
TEN OTT/ ENF AUDITORA
[redacted]

1ª BDA INF SL
FLS: 10
Rubrica

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Inexigibilidade Nr° 31/2025
Processo Administrativo NUP: 64307.000729/2025-81
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Nos termos do disposto no Lei 14.133/2021, Art. 74, caput, resolvo:

1. Aprovar a presente aquisição, cujo objeto é a Contratação do Guia Farmacêutico Brasíndice para dar suporte à seção de Lisura na prestação de serviços através do processo de consulta à Pesquisa de Preços de Medicamentos, Soluções e Materiais Hospitalares de natureza continuada, por satisfazer aos requisitos atinentes ao objeto solicitado na requisição acompanhada da respectiva justificativa e, por atender as exigências legais e regulamentares concernentes à modalidade de licitação eleita; e

2. Autorizar o início dos procedimentos administrativos, para atender as necessidades supracitadas.

Quartel General em Boa Vista, RR, 22 de Janeiro de 2025.

[redacted]

CLAUDIO DOS SANTOS SILVA – TC
OD Comando da 1ª Bda Inf Sl

1º BDA INF SL
FLS.
RUBRICA
PMGU BV

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"
POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE BOA VISTA

RECONHECIMENTO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no Caput do Art. 74 da lei Nr. 14.133, de 01 de abril de 2021, de o fornecedor a seguir discriminado, para a aquisição da Revista Brasíndice, com vistas ao fiel cumprimento dos trabalhos nas lisuras das contas dos prestadores de serviços contratados, dando suporte ao Setor de Lisura do Posto Médico, através do processo de consulta à Pesquisa de Preços de Medicamentos, Soluções e Materiais Hospitalares, conforme Processo de Inexigibilidade Nr 31/2025, vinculado ao Processo Administrativo NUP 64307.000728/2025-36, conforme discriminado abaixo:

Nº Ord	CNPJ	FORNECEDOR	Discriminação	Und	Qtd	Valor
01	62.958.491/0001-35	ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS	Assinatura da Revista Brasíndice por 12 meses (24 edições) + Brasíndice online – Intermediária	12 meses	01	R$ 1.925,00
			VALOR TOTAL			**R$ 1.925,00**

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2025

[redacted]

CLAUDIO DOS SANTOS SILVA – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo 1ª Bda Inf Sl

Estudo Técnico Preliminar 1/2025

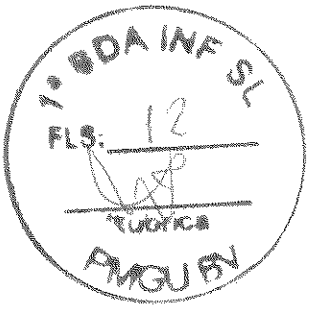

1. Informações Básicas

Número do processo: 64307.000728/2025-36

2. Descrição da necessidade

2.1. As Forças Armadas destinam-se a defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da Lei e da Ordem. Para estas atividades, a 1ª Brigada de Infantaria de Selva conta com 9 (nove) Organizações Militares localizadas nos Estados de Roraima e Amazonas. Cada OM tem sua jurisdição onde são desenvolvidos os trabalhos de adestramento, inteligência e patrulhamento. Todos os trabalhos são coordenados pelo Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, que supre as necessidades de coordenação, controle e suprimento através de seu capital humano e quadro de matéria.

2.1.1 O estado de Roraima possui aproximadamente 9.000 usuários do FUSEx (dados de janeiro 2021) que necessitam diariamente de assistência médica, odontológica, laboratorial, dentre outras especialidades de saúde. Atualmente, o Estado de Roraima sedia a Missão Acolhida, onde militares de diversas partes do país encontram-se nesta guarnição, onde necessitam eventualmente desta assistência de saúde, aumentando dessa forma o quantitativo e a necessidade de atendimento em constante crescimento.

2.1.2 Para suprir a demanda de atendimentos existentes, a 1ª Brigada de Infantaria de Selva conta com o Posto Médico da Guarnição de Boa Vista, porém não é suficiente para atender todas as necessidades dos usuários, sendo essa assistência complementada com as Organizações Civis de Saúde (OCS) e com os Profissionais de Saúde Autônomos (PSA).

2.1.3 Entretanto, para que a assistência complementar seja efetivada, faz-se necessário a elaboração de editais de credenciamento, para que sejam selecionados aqueles que desejam ser credenciados, através de contratos de credenciamento, os quais estabelecem as regras para a execução do credenciamento.

2.1.3Neste sentido, os contratos de credenciamento são realizados e os pacientes são encaminhados por intermédio de guias de encaminhamentos, nas quais são autorizados os procedimentos, conforme os valores previamente estabelecidos em tabelas de referência.

2.1.4 Assim, são utilizadas diversas tabelas como referência para o pagamento, sendo o referencial de custos o documento que apresenta as tabelas que são utilizadas para o pagamento dos mais diversos serviços e procedimentos realizados nas OCS e com os PSA.

2.1.5 Dentre as tabelas utilizadas como referência para o pagamento dos serviços prestados aos usuários dos Sistemas SAMMED/FUSEx/PASS/Ex-Cmb, está a Revista BRASÍNDICE, a qual é utilizada para apreçamento dos medicamentos utilizados por ocasião da assistência nas OCS/PSA. Por ser uma revista que não tem livre acesso, faz-se necessária a realização de assinatura anual, para que o setor de Auditoria e Lisura de Contas Médicas tenha acesso às edições da revista com os preços atualizados, no intuito de possibilitar a realização da auditoria e posterior pagamento pelos serviços prestados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
LISURA/AUDITORIA	DANIELLI PAULA BUTTINI MARQUES

1ª BDA INF SL
FLS: 15
Rubrica

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Para efetivada a aquisição da assinatura do Guia Farmacêutico BRASÍNDICE, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

4.1.1 A empresa responsável pela edição da revista deverá se propor a encaminhar ao Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva todas as edições atualizadas, totalizando as 24 (vinte e quatro) edições para o período de 01(um) ano além do acesso virtual da revista enviado ao e-mail da seção de Lisura e Auditoria, a contar do recebimento do empenho;

4.1.2 A empresa deverá estar em dia com as obrigações fiscais, a qual será verificada por ocasião da realização da Nota de Empenho e do pagamento, mediante consulta ao SICAF;

4.1.3 A empresa deverá apresentar a declaração de exclusividade sobre a Revista BRASÍNDICE, para que possa justificar o processo de inexigibilidade de licitação e justificar a ausência de outros orçamentos.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Por tratar-se de uma revista, cuja a empresa detém a exclusividade, não é necessário realizar o levantamento de mercado em relação a outras empresas. Os valores de assinatura constam no SITE da empresa, bem como, constam na proposta encaminhada pela empresa para esta UG, para que seja realizada a assinatura do periódico.

5.2 A Revista BRASÍNDICE é utilizada como parâmetro para pagamento dos medicamentos cobrados em contas hospitalares e de clínicas que fazem uso dos mesmos nos contratos de OCS/PSA que estão em vigor, destacando-se pela variedade de fabricantes que publicam seus preços na referida revista, o que facilita o pagamento para as OCS/PSA, com uma única fonte de referência.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Aquisição da assinatura da Revista BRASÍNDICE incluindo seu acesso on-line, com a entrega de 24 (vinte e quatro) edições, por um período de um ano, para ser utilizada na Seção de Lisura e Auditoria do Posto Médico de Guarnição de Boa Vista.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

GRUPO ÚNICO					
ITEM	CAT /SER	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (M2)	VALOR (GLOBAL)

1	46	Assinatura do Guia Farmacêutico Brasíndice durante 12 meses, com (24 edições) + Brasíndice online intermediária .	Unidade	R$1.925,00	**R$ 1.925,00**
				Valor total (global):	**RS 1.925**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.925,00

R$: 1.925,00

1º BDA INF SL
FLS: 14
Rubrica
PMGU BV

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando o que está preconizado no artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei n° 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar oseguinte:

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

9.2. Considerando que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre quepossível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.3. Justifica-se o parcelamento da solução visto que atende aos critérios estabelecidos na Lei 14.133. de 2021. Ainda neste tocante, insta salientar que o critério de julgamento será o "menor preço por item", de modo a não comprometer a seleção daproposta efetivamente mais vantajosa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e assinatura dessa revista.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta contratação está alinhada com o planejamento de licitações do Posto Médico de Guarnição de Boa Vista e Organizações Militares vinculadas ao Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

11.2 Foram utilizados como base a inexigibilidade de licitação realizada no ano de 2022 e 2023, Inexigibilidade 07 /2022 – UASG 160098, 04/2023 – UASG 160247, dentre outros disponíveis no painel de preços do Portal de Compras Governamentais.

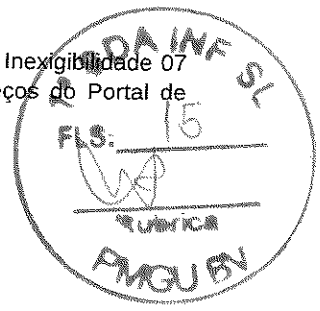

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A aquisição da assinatura da Revista BRASÍNDICE, para uso na Seção de Auditoria e Lisura do Posto Médico da Guarnição de Boa Vista, vinculado ao Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, mostra-se imprescindível, possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a aquisição pretendida.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço/material prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 No presente processo, os critérios de sustentabilidade ambiental adotados estão estabelecidos no art. 5° da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19/01/2010:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.2. Ainda neste âmbito, nos termos do art. 7° da Lei 12.305, de 2010:

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

a) produtos reciclados e recicláveis;

b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

XIV - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

XV- estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.

14.3. Em relação aos critérios de sustentabilidade ambiental, serão observadas as diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela AGU.

14.4. O Posto Médico de Guarnição de Boa Vista, vinculado ao Comando da 1.ª Brigada de Infantaria de Selva, se compromete a seguir critérios e práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada no fornecimento dos bens – e a premissa é que preservem o caráter competitivo do certame.

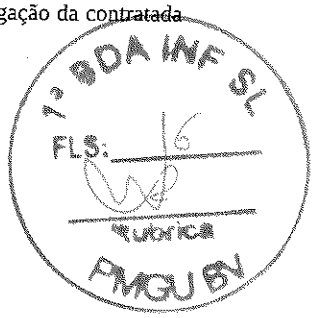

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Faz necessário a fim de obter a correta abordagem de valores dos serviços e materiais de saúde utilizados pelos prestadores de serviços de saúde.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

DANIELLI PAULA BUTTINI MARQUES

Equipe de apoio

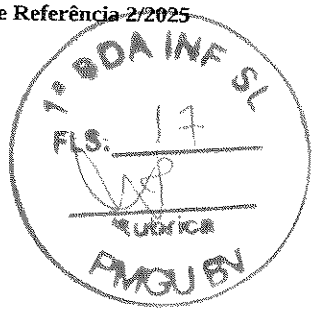

Termo de Referência 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	160482-1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	ANDRE FELIPE GONZAGA DOS SANTOS	05/02/2025 11:52 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64307.000728/2025-36

1. Definição do objeto

1.1 Aquisição da assinatura do Guia farmacêutico BRASÍNDICE, nas condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 90001/2025 da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

1.2 Aquisição de material de consumo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A 1ª Brigada de Infantaria de Selva, no desempenho das atividades do Posto Médico de Guarnição de Boa Vista (Organização Subordinada), no desempenho de sua atividade-fim, necessita realizar a auditoria das contas médicas das despesas geradas pelos beneficiários dos Sistemas SAMMED/FUSEx/PASS/Ex-Cmb, por intermédio da Seção de Lisura e Auditoria, quando são atendidos nas Organizações Civis de Saúde e com os Profissionais de Saúde Autônomos. Neste sentido, faz-se necessária a assinatura das tabelas que são utilizadas como parâmetros para o pagamento dos medicamentos que são utilizados por ocasião desse atendimento.

2.2. A Portaria nº 048-DGP, de 28 de fevereiro de 2008, do Departamento Geral do Pessoal (DGP), que aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Prestação de Assistência Médico-Hospitalar aos Beneficiários do SAMMED/FUSEx, fixa rotina que permite o encaminhamento do beneficiário do FUSEx para ser assistido por intermédio de OCS ou PSA, inclusive na atenção domiciliar (HOME CARE).

2.3. Aos beneficiários do Sistema PASS os serviços serão prestados em respeito a Portaria nº 117-DGP, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57), Instruções Reguladoras da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro – PASS.

2.4. Os beneficiários Ex-Cmb e seus dependentes e pensionistas terão os serviços prestados conforme Nota Informativa 001-DSau, de 2 de dezembro de 2010.

2.5. Norma Técnica sobre Auditoria Médica no Âmbito do Exército Brasileiro – NTAUMEX, a qual visa a orientar os procedimentos a serem adotados pelos Serviços de Auditoria Médica Externa e Interna das OM/OMS com encargos de Unidades Gestoras do Sistema SAMMED/PASS para o processo de auditoria das contas médicas geradas por encaminhamentos para as OCS/PSA e por despesas geradas dentro das OMS.

2.6. Portaria 178 – DGP, de 08 de setembro de 2020, aprova as Normas sobre Atenção Domiciliar no Âmbito do Exército Brasileiro, a qual visa a regulamentar os critérios de elegibilidade e os procedimentos a serem adotados, pelas Unidades Gestoras (UG) do Sistema de Saúde do Exército, para a admissão na Atenção Domiciliar pelos benefícios do Sistema de Assistência Médico-Hospitalar aos Militares do Exército, seus Dependentes, Pensionistas Militares, aos Ex-Combatentes, Pensionistas e seus Dependentes, e aos Servidores Civis e seus Dependentes da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar (PASS), e para a prestação de serviço pelas Organizações Civis de Saúde (OCS) contratadas ou credenciadas no âmbito do Exército Brasileiro.

2.7. Manual de Auditoria Médica do Exército Brasileiro, o qual tem por finalidade auxiliar as UG/FuSEx nas atividades de auditoria realizadas na rede credenciada e dentro das Organizações Militares de Saúde.

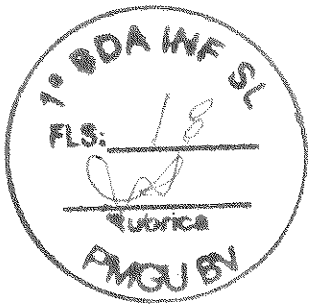

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. A assinatura será realizada diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no *caput* do Art. 74. da Lei 14.133/2021, considerando que a competição se mostra inviável, pois não é possível realizar licitação haja vista a exclusividade da empresa sobre a revista a ser adquirida.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 Forma de prestação dos serviços constará da entrega quinzenal do Guia Farmacêutico BRASÍNDICE impresso e da disponibilização do link para acesso ao Guia Farmacêutico Eletrônico, conforme estabelecido no Processo de Inexigibilidade de Licitação, pelo período de um ano, a contar do recebimento da nota de empenho, devendo ser remetidas ao Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, e recebidas pela Seção de Lisura e Auditoria do Posto Médico da Guarnição de Boa Vista, totalizando a entrega de 24 (vinte e quatro) edições impressas, mais o acesso eletrônico, o qual será disponibilizado no E-mail da Seção de Lisura e Auditoria.

5.2 A execução dos serviços poderá ser acompanhada e fiscalizada por um, ou mais, representante(s) da Administração da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

6. Modelo de gestão do contrato

Obrigações do Contrato

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

LISBOA INF SL
FLS. 19
RUBRICA

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 Deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os **preços** constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 A assinatura será realizada diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no *caput* do Art. 74. da Lei 14.133/2021, considerando que a competição se mostra inviável, pois não é possível realizar licitação haja vista a exclusividade da empresa sobre a revista a ser adquirida.

1ª BDA INF SL
FLS. 20
RUBRICA
PMGU RN

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.925,00

9.1 O custo estimado está inserido na programação de credenciamentos de OCS e PSA que a 1ª Brigada de Infantaria de Selva estabeleceu para o ano de 2024. Sendo assim, o valor da presente contratação será conforme o orçamento apresentado pela empresa BRASÍNDICE, referente a assinatura da revista impressa para o período de um ano, com a entrega de 24 (vinte e quatro) edições, mais o link de acesso à BRASÍNDICE eletrônica, cujo valor da assinatura anual é de R$ 1.925,00 (mil novecentos e vinte e cinco reais).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação correrão por conta de recursos oriundos do Orçamento Geral da União, por intermédio do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx), sob a seguinte classificação:

Tesouro Nacional na ND 339030, PTRES 215845.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

DANIELLI PAULA BUTTINI MARQUES

Equipe de apoio

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/ 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

1ª BDA INF SL
FLS: 21
RUBRICA
PMGU 6N

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64307.000728/2025-36
INEXIGIBILIDADE Nr 31/2025 – COMANDO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

OBJETO: Assinatura da Revista Brasíndice para atender ao Posto Médico da Guarnição de Boa Vista-RR.

Declaro que as despesas que forem originadas pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP Nr 64307.000728/2025-36** são compatíveis com a lei orçamentária anual. As despesas decorrentes desta inexigibilidade correrão à conta dos recursos consignados à 1ª Brigada de Infantaria de Selva, no Orçamento Geral da União do exercício de 2025, conforme LOA/2025, sob a seguinte classificação: 2025NC402292, ND 339030, PTRES 215845, PI D8SAREVISTA.

Quartel-general em Boa Vista, RR, 05 de fevereiro de 2025.

[redacted]

CLAUDIO DOS SANTOS SILVA – TC
OD Cmdo 1ª Bda Inf Sl

__ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____
10/02/25 11:46 USUARIO: TORREIAS

DATA EMISSAO : 09Jan25 VALORIZACAO : 09Jan25 NUMERO : 2025NC402292
UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167482 / 00001 - CMDO 1A BDA INF SL
OBSERVACAO
ATENDE DESPESA COM PGTO DE ASSINATURA/AQUISIÇÃO DA REVISTA SIMPRO/ BRASINDICE
AUTORIZADO REALIZAR DETAORC PARA ND 39, SE FOR O CASO
EMPENHAR CONFORME VENCIMENTO DA ASSINATURA VIGENTE

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	2	215845	1005000142	339030		167505	D8SAREVISTA	2.579,97

LANCADO POR : 02534032194 - ALDEISA COSTA UG : 167505 09Jan25 15:41
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

1ª BDA INF SL
FLS: 22
Rubrica
PMGUBV

1ª BDA INF SL
FLS: 23
Rubrica
PMGU FV

31/2025

Última atualização 12/02/2025

Local: Boa Vista/RR **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 12/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-003568/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Serviço de assinatura anual da revista Brasíndice

1ª BDA INF SL
FLS: 23
Rubrica
PMGU FV

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 1.925,00	R$ 1.925,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Publicação Periódica periodicidade: mensal, tipo: revista	1	R$ 1.925,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	62.958.491/0001-35	DUNS®:	899073233
Razão Social:	ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	29/09/2025
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

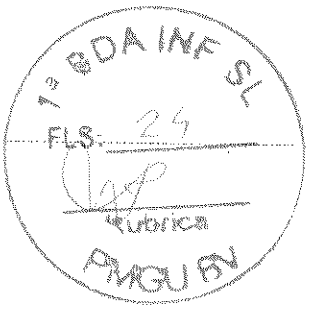

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	23/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/05/2025
Receita Municipal	Validade:	21/07/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	30/06/2025

TCU

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

1ª SDA INF SL
FLS: 25
PMGU RV

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/02/2025 10:47:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA**
CNPJ: **62.958.491/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"

1ª BDA INF SL
FLS: 26
PMGuBV

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, lavrei o **TERMO DE ENCERRAMENTO** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64307.000728/2025-36**, que corresponde a este termo, dando por **ENCERRADA** a juntada de documentos.

Quartel em Boa Vista, RR, 17 de fevereiro de 2025.

[redacted]
FLÁVIA DA SILVA RIOS – CAP
Ch da SALC PMGuBV